

Exercício 2018

RELATÓRIO ANUAL

Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A.

2ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	6
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	6
EVENTOS REALIZADOS 2018.....	6
AGENDA DE EVENTOS 2019	6
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES	7
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	7
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	7
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	8
GARANTIA.....	12
DECLARAÇÃO	12

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Concessionária da Rodovia dos Lagos S.A.
Endereço da Sede:	Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B – 4º andar Vila Olímpia, São Paulo, SP CEP: 04.551-062
Telefone / Fax:	(11) 3048-6374 / (11) 3048-6379
D.R.I.:	José Daniel Marques da Silva
CNPJ:	01.612.234/0001-52
Auditor:	KPMG Auditores Independentes
Atividade:	Exploração da Ligação Viária Rio Bonito – Araruama – São Pedro da Aldeia, abrangendo as Rodovias RJ-124, Trecho Rio Bonito – Araruama, a Paralela à RJ-106, Trecho Araruama – São Pedro da Aldeia e os 4 km da RJ-106, Trecho km 105 até o trevo de São Pedro da Aldeia – km 109, compreendendo os serviços e obras de monitoração, recuperação, manutenção, conservação, operação, implantação e ampliação, mediante cobrança de pedágio
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Registro CVM nº:

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

RDLA12

Código ISIN:

BRRDLADBS010

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Coordenador Líder:

Banco Itaú BBA S.A.

Data de Emissão:

15 de julho de 2015

Data de Vencimento:

15 de julho de 2020

Quantidade de Debêntures:

150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures

Número de Séries:

Série única

Valor Total da Emissão:

R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM

Atualização do Valor Nominal:

As debêntures serão atualizadas monetariamente pelo IPCA/ IBGE

Pagamento da Atualização:

A atualização será paga, juntamente com o valor nominal unitário, integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento

Remuneração:

7,34% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis

Início da Rentabilidade:

A partir da Data de Integralização

Pagamento da Remuneração:

Data
15/01/2016
15/07/2016
15/01/2017
15/07/2017

15/01/2018
15/07/2018
15/01/2019
15/07/2019
15/01/2020
15/07/2020

Amortização:

O Valor Nominal Unitário Atualizado será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

Não se aplica à presente emissão

*As características acima contemplam o Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informação prestada pela Emissora, nos termos da Lei 12.431, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão, estão sendo, conforme informado pela Emissora, utilizados para o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas passíveis de reembolso relacionadas ao Projeto, ocorridos em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta, conforme definido abaixo:

Objetivo do Projeto	(i) alargamento da plataforma da rodovia; (ii) remoção e replantação do sistema de drenagem superficial e profunda; (iii) remoção e replantação dos elementos de segurança; (iv) adequação das obras de arte especiais e correntes; (v) estruturação e pavimentação de acostamentos; (vi) construção de retornos; (vii) remoção e replantação de toda sinalização horizontal, vertical e aérea no sistema rodoviário; e (viii) implantação de dispositivo de segurança para separação de pista por sentido, ao longo de toda a extensão da RJ-124, no Estado do Rio de Janeiro ("Projeto").
Data do início do Projeto	Setembro de 2013.
Data estimada de encerramento do Projeto	Julho de 2015.
Fase atual do Projeto	Na data de emissão, aproximadamente 97% (noventa e sete por cento) do Projeto encontra-se concluído.
Volume de recursos necessários para a realização do Projeto	O montante atualizado de recursos relativos ao Projeto é de R\$160.108.276,25.
Percentual da Emissão frente às necessidades de recursos do Projeto	Esta Emissão representa aproximadamente 94% (noventa e quatro por cento) dos recursos relativos ao Projeto.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não foram realizadas assembleias de debenturistas no exercício de 2018.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2018	R\$ 1.174.05385000	R\$ 38.56982923	R\$ 1.212,62367923	R\$ 181.893.551,88
31/12/2017	R\$ 1.131.18682000	R\$ 37.16156842	R\$ 1.168,34838842	R\$ 175.252.258,26

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
150.000	-	-	150.000

EVENTOS REALIZADOS 2018

Data	Evento	Valor Unitário
15/01/2018	Remuneração	R\$ 40,23814511
15/07/2018	Remuneração	R\$ 41,62457563

No exercício de 2018 não ocorreram os eventos de resgate, amortização, conversão e repactuação.

AGENDA DE EVENTOS 2019

Data	Evento
15/01/2019	Remuneração (*)
15/07/2019	Remuneração

(*) Esse evento já foi devidamente liquidado.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2018 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

A Emissora não poderá realizar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, em valor superior ao mínimo legal, caso a relação Dívida Líquida/EBITDA ajustado seja superior a 4 (quatro) vezes, o qual será verificado anualmente com base nas demonstrações financeiras auditadas ou submetidas à revisão especial de auditores independente.

Entende-se por:

“Dívida”: significa a somatória dos valores correspondentes a: (i) empréstimos bancários de curto prazo; (ii) debêntures no curto prazo; (iii) empréstimos bancários de longo prazo; (iv) debêntures no longo prazo; e, ainda, (v) empréstimos de longo prazo concedidos por empresas coligadas, acionistas ou administradores;

“Dívida Líquida”: significa Dívida menos disponibilidades, caixa e títulos de valores mobiliários;

“EBITDA ajustado”: significa para qualquer período, o somatório do resultado antes do resultado financeiro e dos tributos da Emissora acrescido de todos os valores atribuíveis a (sem duplicidade): (a) depreciação e amortização incluindo a amortização do direito de concessão; (b) provisão de manutenção; e (c) apropriação de despesas antecipadas, sendo certo que o EBITDA deverá ser calculado com base nos últimos 12 (doze) meses; e

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

"Dívida Líquida/EBITDA ajustado": significa a divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA ajustado.

Segue abaixo quadro demonstrativo referente ao exercício de 2018:

em milhares de Reais* **2018

1	Dívida Líquida	202.093
----------	-----------------------	----------------

2	EBITDA	76.724
----------	---------------	---------------

(i)	(1) / (2) ≤ 4,00	2,63
------------	-------------------------	-------------

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE DEBÊNTURES

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atuou em emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Moody's

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 2ª Emissão	Ba2/Aa3.br	A2.br	03/05/2018

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não fomos informados pela Emissor da ocorrência de alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2018, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

PRINCIPAIS RUBRICAS

BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO - R\$ MIL

ATIVO	2017	AV%	2018	AV%
ATIVO CIRCULANTE	47.302	15,91%	27.388	9,87%
Caixa e equivalentes de caixa	24.034	8,08%	2.876	1,04%
Aplicações financeiras	17.831	6,00%	18.186	6,55%
Contas a receber	4.249	1,43%	4.778	1,72%
Contas a receber - partes relacionadas	135	0,05%	544	0,20%
Tributos a recuperar	187	0,06%	216	0,08%
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	430	0,14%	234	0,08%
Adiantamento a fornecedores	0	-	50	0,02%
Despesas antecipadas	436	0,15%	504	0,18%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	250.016	84,09%	250.075	90,13%
Contas a receber - partes relacionadas	0	-	542	0,20%
Pagamentos antecipados relacionados à concessão	7.780	2,62%	7.742	2,79%
Depósitos judiciais	449	0,15%	455	0,16%
Imobilizado	12.006	4,04%	10.541	3,80%
Intangível	229.781	77,28%	228.614	82,39%
Intangível em construção	0	-	2.181	0,79%
TOTAL DO ATIVO	297.318	100%	277.463	100%

BALANÇO PATRIMONIAL PASSIVO - R\$ MIL

PASSIVO	2017	AV%	2018	AV%
PASSIVO CIRCULANTE	86.428	29,07%	23.812	8,58%
Debêntures	71.179	23,94%	6.452	2,33%
Fornecedores	4.066	1,37%	4.973	0,017923
Fornecedores - partes relacionadas	455	0,15%	642	0,23%
IR e CS	1.173	0,39%	1.640	0,59%
IR e CS a recolher	1.404	0,47%	1.721	0,62%
Obrigações sociais e trabalhistas	3.183	1,07%	3.169	1,14%
Obrigações com o poder concedente	55	0,02%	63	0,02%
Provisão de manutenção	3.556	1,20%	3.985	1,44%
Juros sobre capital próprio	1.227	0,41%	1.068	0,38%
Outras contas a pagar	130	0,04%	99	0,04%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	182.497	61,38%	228.397	82,32%
Debêntures	168.974	56,83%	216.703	78,10%
Tributos diferidos	1.796	0,60%	2.761	1,00%
Provisão para riscos cíveis, trabalhistas, previdenciários e tributários	4.825	1,62%	2.330	0,84%
Provisão de manutenção	6.902	2,32%	6.176	2,23%
Fornecedores e contas a pagar - partes relacionadas	0	-	427	0,15%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.393	9,55%	25.254	9,10%
Capital social	12.550	4,22%	12.550	4,52%
Reservas de lucros	12.443	4,19%	3.765	1,36%
Dividendo adicional proposto	3.400	1,14%	8.939	3,22%
TOTAL DO PASSIVO	297.318	100%	277.463	100%

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - R\$ MIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	2017	AV%	2018	AV%
Receita operacional líquida	111.343	130,92%	113.517	138,70%
Custo dos serviços prestados	-26.298	-30,92%	-31.672	-38,70%
(=) Lucro Bruto	85.045	100,00%	81.845	100,00%
Despesa com pessoal	-7.013	-8,25%	-6.052	-7,39%
Serviços	-6.442	-7,57%	-6.172	-7,54%
Materiais, equipamentos e veículos	-257	-0,30%	-308	-0,38%
Campanhas publicitárias e eventos, feiras e informativos	-285	-0,34%	-614	-0,75%
Água, luz, telefone, internet e gás	-637	-0,75%	-744	-0,91%
Provisão de perda esperada - conta a receber	8	0,01%	1	0,00%
Outros	-1.769	-2,08%	-967	-1,18%
Outros resultados operacionais	-54	-0,06%	353	0,43%
Custo dos serviços prestados	68.596	80,66%	67.342	82,28%
Resultado financeiro	-21.913	-25,77%	-21.920	-26,78%
Resultado antes dos impostos	46.683	54,89%	45.422	55,50%
Imposto de renda e contribuição social	-15.506	-18,23%	-15.004	-18,33%
Lucro líquido do exercício	31.177	36,66%	30.418	37,17%

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Índices de Liquidez:

Liquidez Geral: de 0,21 em 2017 e 0,14 em 2018

Liquidez Corrente: de 0,55 em 2017 e 1,15 em 2018

Liquidez Seca: de 0,55 em 2017 e 1,15 em 2018

Liquidez Imediata: de 0,28 em 2017 e 0,12 em 2018

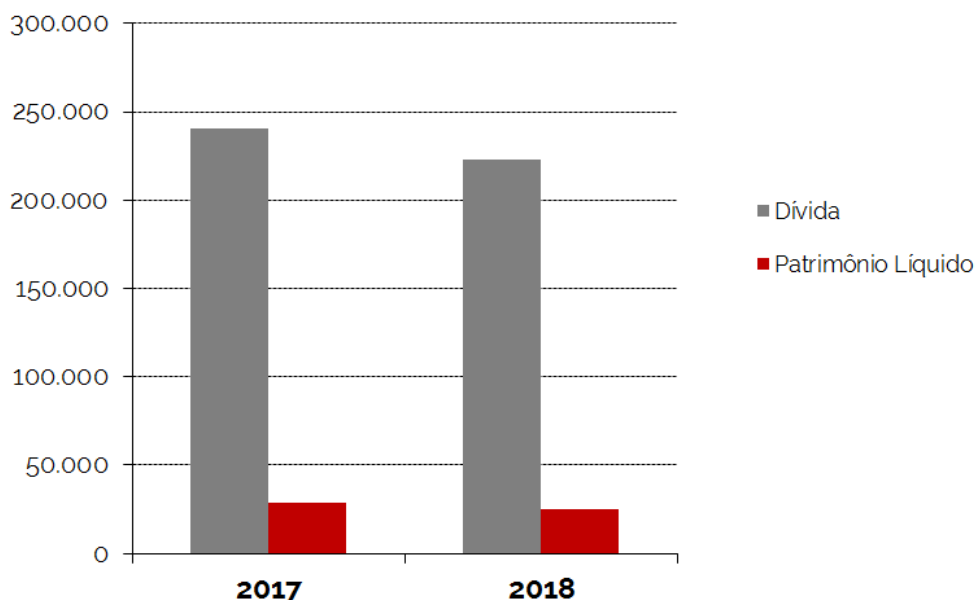
Estrutura de Capitais:

A Companhia apresentou um índice de Participação de Capital de terceiros de 947,15% em 2017 e 998,69% em 2018. O Índice de Composição do Endividamento variou de 32,14% em 2017 para 9,44% em 2018. O grau de imobilização do Patrimônio Líquido variou em 851,57% em 2017 para 100,00% em 2018. A Empresa apresentou um Índice de Imobilização dos Recursos não Correntes de 118,55% em 2017 e 98,59% em 2018.

Rentabilidade:

A Rentabilidade do Ativo em 2017 foi de 10,49% enquanto que a de 2018 resultou em 10,96%. A Margem Líquida foi de 28,00% em 2017 contra 26,80% em 2018. O Giro do Ativo foi de 0,37 em 2017 enquanto em 2018 foi de 0,41. A Rentabilidade do Patrimônio Líquido foi de 109,81% em 2017 contra 120,45% em 2018.

Recomendamos a leitura completa das Demonstrações Contábeis, Relatório de Administração e Parecer dos Auditores Independentes para melhor análise da situação econômica e financeira da Companhia.

Gráfico: Dívida X PL (Valores em R\$ mil)

Não temos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora ou, ainda, o inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações no decorrer do exercício de 2018.

As demonstrações financeiras da Emissora foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, cujo parecer apresentou a seguinte ressalva:

Base para opinião com ressalva

Conforme nota explicativa 1.1, às demonstrações financeiras da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, o Comitê de Investigação Independente da sua controladora CCR S.A., em conjunto com assessores jurídicos e com empresa internacional de consultoria especializada, concluiu em 05 de dezembro de 2018 as investigações relacionadas aos assuntos citados na referida nota explicativa e, seu resultado, foi comunicado ao Conselho de Administração da sua controladora CCR S.A.. Conforme mencionado na nota explicativa 1.1, foram celebrados por determinadas empresas do Grupo CCR, Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo e Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná ("Instrumentos"), ainda não homologados judicialmente. Por abrangerem fatos e informações protegidas por segredo de justiça, a Companhia e sua controladora CCR S.A. não puderam nos apresentar a totalidade da documentação suporte e, conseqüentemente, não foi possível obtermos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os possíveis impactos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

1.1. Processo de investigação

Em 23 de fevereiro de 2018, foram veiculadas matérias na imprensa noticiando que sua Controladora CCR S.A. e determinadas Companhias integrantes do grupo CCR foram citadas em delação premiada do Sr. Adir Assad, que teria relatado a existência de pagamentos decorrentes de contratos de patrocínio de diversos eventos esportivos, entre os exercícios de 2009 e 2012. O assunto foi objeto de Comunicado ao Mercado pela sua Controladora CCR S.A., divulgado em 24 de fevereiro de 2018.

Em reunião extraordinária do Conselho de Administração de 28 de fevereiro de 2018, foi deliberada a criação de um Comitê Independente que – em conjunto com assessores jurídicos e com uma empresa internacional de consultoria especializada em investigação corporativa – iniciou o procedimento de investigação para a apuração dos fatos noticiados e eventuais fatos conexos que poderão ou não envolver outras empresas do Grupo.

Em 28 de fevereiro e 12 de março de 2018, a Controladora CCR S.A. divulgou fatos relevantes informando ao mercado não só a criação do Comitê Independente, como sua composição e a seleção pelo Comitê Independente dos seus assessores jurídicos e de empresa internacional de consultoria especializada na realização de processos de investigação corporativa, como acima referido. Como divulgado no Fato Relevante de 28 de fevereiro, as conclusões do Comitê Independente seriam submetidas ao Conselho de Administração, que deliberaria quanto às medidas necessárias a serem tomadas.

Em 3 de maio de 2018, a Controladora CCR S.A. recebeu do Ministério Público do Estado de São Paulo, pedido de informações, no âmbito de Inquérito Civil, sobre os fatos noticiados pela imprensa. O prazo para resposta à referida solicitação seria o dia 14 de maio de 2018. Porém, no curso desta solicitação, foram requeridos novos esclarecimentos, tornando o prazo acima prejudicado. Em seguida, antes de cumpridas as referidas solicitações, o Ministério Público do Estado de São Paulo decretou o sigilo do procedimento.

Em 20 de maio de 2018, foi veiculada matéria sob título "MP aponta caixa 2 da CCR para a campanha de Alckmin". Conforme comunicado ao mercado, datado de 24 de maio de 2018, a Controladora CCR S.A., respondendo a Ofício da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, esclareceu que, em 28 de fevereiro de 2018, tão logo tomou conhecimento de reportagens publicadas na imprensa acerca de suposta prática de atos ilícitos envolvendo a Controladora CCR S.A., foi constituído Comitê Independente para conduzir investigações relacionadas aos eventos citados nas reportagens e conexos. Ademais, a Controladora CCR S.A. ressaltou também que os trabalhos do Comitê ainda não haviam se encerrado, e que, portanto, as investigações conduzidas sob sua supervisão não haviam sido concluídas.

Em 26 de setembro de 2018, a Controladora CCR S.A. divulgou Fato Relevante informando que, em decorrência da 55ª fase da Lava Jato – Operação Integração – conduzida pela Polícia Federal, foram realizadas busca e apreensão de documentos na sede da Controladora CCR S.A, na sede de sua controlada RodoNorte, bem como na residência de ex-executivo e executivos do Grupo, dentre eles, o ex-Diretor Presidente da RodoNorte e o Diretor Operacional da RodoNorte, sendo estes dois últimos detidos temporariamente naquela data, porém, já liberados, sendo que o primeiro por decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o segundo por decisão do Supremo Tribunal Federal. Ambos renunciaram formalmente aos cargos de Diretoria que ocupavam na RodoNorte em 26 de abril de 2018 e em 27 de setembro de 2018, respectivamente.

Em 04 de outubro de 2018, a Controladora CCR S.A. divulgou dois Fatos Relevantes informando que, naquela data, o Governo do Estado do Paraná publicou, no Diário Oficial do Estado, o Decreto nº 11.243/18 ("Decreto"), que declarou a intervenção do Governo do Estado do Paraná no Contrato de Concessão nº 75/1997 ("Contrato"), celebrado pela controlada RodoNorte, por intermédio do DER/PR. O Decreto entrou em vigor na data de sua publicação, sendo que a intervenção teria prazo de duração inicial limitado a 180 dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, e não estão compreendidos nos poderes atribuídos ao interventor o exercício de atos de gestão da RodoNorte. Dentre as motivações para a decretação da intervenção no Contrato, constou a deflagração da 55ª fase da Lava Jato e os fatos que estão sendo por ela apurados.

Em 09 de outubro de 2018, a RodoNorte companhia integrante do Grupo CCR recebeu o Ofício nº 005/2018-PA, por meio do qual a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná informou a instauração de Processo Administrativo nº 15.417.882-1/2018, com fundamento na Lei nº 12.846/2013 e art. 4º do Decreto nº

10.271/2014, para apuração da conduta e eventuais responsabilidades da RodoNorte e das outras concessionárias de rodovias do Estado, em face dos fatos que estão sendo apurados pela 55ª Fase da Operação Lava Jato. Nos dias 11, 18 e 21 de janeiro de 2019, a RodoNorte recebeu os Ofícios 617/GS, 141/GS e 155/GS respectivamente, que abriram prazo para apresentação de defesa, a qual foi protocolada em 22 de fevereiro de 2019. Estão sendo adotadas, portanto, as medidas necessárias à defesa dos interesses e direitos contratualmente assegurados da Controladora CCR S.A. e da controlada RodoNorte.

Em 11 de outubro de 2018, a Controladora CCR S.A. divulgou Fato Relevante informando que, naquela data, o Juízo da 1ª Vara Federal do Paraná proferiu decisão, nos autos da Ação de Procedimento Comum nº 5045805-58.2018.4.04.7000 proposta pela controlada RodoNorte contra o Governo do Estado do Paraná e outros, deferindo liminar para fins de, relativamente ao Decreto nº 11.243/18 do Governo do Estado do Paraná, determinar que onde está escrito "intervenção" leia-se "inspeção", e onde está escrito "interventor" leia-se "inspetor". A liminar concedida baseou-se no fato de que a motivação do decreto de intervenção demonstra que a finalidade daquela norma não seria a assunção da gestão da concessão para garantir cumprimento do contrato e da lei, conforme preceitua o art. 32 da Lei 8.987/95, mas somente a garantia da inspeção e fiscalização das concessionárias. Assim sendo, a Controladora CCR S.A. esclareceu, no Fato Relevante, que, por força da referida liminar, não há intervenção na concessão administrada pela controlada RodoNorte. Há, tão somente, a "inspeção", que atribui ao Poder Concedente apenas o poder de fiscalização da concessão (poder este que desde sempre foi garantido ao Poder Concedente pela cláusula XXIII, alínea "a" do Contrato de Concessão). A gestão da concessão permanece sob a responsabilidade da controlada RodoNorte.

Em 15 de outubro de 2018, a Controladora CCR S.A. divulgou Fato Relevante citando que segue no firme propósito de contribuir com as autoridades para que a investigação em curso elucide os fatos veiculados recentemente na mídia.

Em 29 de novembro de 2018, a Controladora CCR S.A. divulgou Fato Relevante informando que, naquela data, foi celebrado o Termo de Autocomposição com o Ministério Público do Estado de São Paulo ("MP/SP"), que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual se comprometerá a pagar, a quantia de R\$ 81.530, dos quais R\$ 64.530 para o Estado de São Paulo e R\$ 17.000, a título de doação, para a Faculdade de Direito da USP. Tais valores serão pagos em duas parcelas, a primeira no valor de R\$ 49.265 em 1º de março de 2019, e o saldo remanescente em 1º de março de 2020. Com a celebração do Termo de Autocomposição, fica encerrado o Inquérito Civil PJPP-CAP nº 14.0695.0000295/2018 (vide item 4.5 do Formulário de Referência da Controladora CCR S.A.), conduzido pelo MP/SP, que tinha por objeto apurar certos fatos envolvendo a Controladora CCR S.A. e algumas de suas controladas. Os termos e condições do Termo de Autocomposição são sigilosos.

Em 07 de dezembro de 2018, foi divulgado pela Controladora CCR S.A. Fato Relevante informando que as investigações conduzidas pelo Comitê Independente, constituído em 28 de fevereiro de 2018, foram encerradas em 05 de dezembro de 2018, e seu resultado foi comunicado ao Conselho de Administração em reunião realizada em 07 de dezembro de 2018. Referido resultado é sigiloso por abranger fatos tratados no Termo de Autocomposição.

O Conselho de Administração, diante dos fatos e recomendações apresentados e sem prejuízo das medidas já tomadas visando ao aprimoramento dos mecanismos de controle e da estrutura de governança corporativa da Controladora CCR S.A., deliberou, por unanimidade, que sejam tomadas imediatamente medidas relacionadas (i) ao aprimoramento dos controles internos e da estrutura de governança da Controladora CCR S.A., inclusive no que se refere às políticas internas da Controladora CCR S.A. e o seu Código de Ética; (ii) à criação de plano de trabalho para endereçar todas as recomendações apontadas pelo Comitê Independente, com uma avaliação detalhada de riscos relacionados às atividades da Controladora CCR S.A. e suas subsidiárias e controladas, levando-se em conta o setor de atuação da Controladora CCR S.A. e o nível de interação com o setor público; e (iii) ao monitoramento, em caráter permanente, do andamento de cada uma das medidas determinadas naquela data pelo Conselho de Administração.

Adicionalmente, no Fato Relevante, a Controladora CCR S.A. informou que (i) não há pessoas envolvidas nas ilícitudes apuradas que, na data do referido Fato Relevante ainda sejam administradores da Controladora CCR S.A. ou de companhias integrantes do Grupo CCR e que (ii) apresentará os resultados da investigação às autoridades públicas competentes e manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados aos temas tratados.

Em 28 de janeiro de 2019, a Controladora CCR S.A. divulgou Fato Relevante informando que, na mesma data, tomou conhecimento por meio da imprensa, que o Ministério Público Federal, no âmbito da Força-Tarefa, ofereceu denúncia perante a 23ª Vara Federal do Paraná (processo nº 5003165-06.2019.4.04.7000), contra alguns executivos do Grupo CCR. A Controladora CCR S.A. informou que não é parte da referida denúncia e que os aditivos e demais atos nela citados são objeto de ação judicial devidamente divulgada em seu Formulário de Referência. Adicionalmente, reiterou que tem contribuído com as autoridades em relação às investigações em curso no Estado do Paraná.

Em 13 de fevereiro de 2019, a Controladora CCR S.A. divulgou Fato Relevante visando esclarecer aos acionistas sobre matéria divulgada na mídia acerca de suposto superfaturamento. A Controladora CCR S.A. reiterou o conteúdo do Fato Relevante de 29 de novembro, inclusive quanto ao sigilo dos fatos apurados e dos termos e condições do Termo de Autocomposição, razão pela qual encontra-se impedida de fazer qualquer comentário quanto ao conteúdo da reportagem veiculada naquela data. Reiterou, ainda, os principais pontos do Fato Relevante de 7 de dezembro de 2018, sobre os resultados do Comitê Independente, e os próximos passos (acima detalhados). Por fim, destacou que continuará contribuindo com as demais autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados ao tema.

Em 06 de março de 2019, a Controladora CCR S.A. divulgou Fato Relevante informando que sua controlada RodoNorte celebrou Acordo de Leniência com o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Paraná, que será posteriormente encaminhado para homologação judicial, pelo qual a controlada se comprometeu a (i) pagar o valor de R\$ 35.000 a título de multa prevista na Lei de Improbidade; (ii) arcar com R\$ 350.000, a título de redução em 30% da tarifa de pedágio em favor dos usuários em todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 meses; (iii) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000; e (iv) se submeter a um processo de monitoria externa de compliance nos termos ali acordados. O Acordo de Leniência foi celebrado no âmbito do PA nº 1.25.000.004899/2018-42, conduzido pelo Ministério Público Federal, que tinha por objeto apurar, entre outras questões, certos fatos envolvendo a Companhia e algumas de suas controladas. Em razão da legislação aplicável, os termos e condições do Acordo de Leniência são sigilosos, sendo certo que seguem, de forma geral, os padrões adotados em outros casos semelhantes, bem como atendem ao melhor interesse da CCR, de sua controlada RodoNorte e de seus acionistas.

Adicionalmente, a Controladora CCR S.A. e a Companhia continuarão contribuindo com as autoridades públicas e manterá os seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais desdobramentos relacionados aos fatos acima mencionados."

GARANTIA

A presente emissão é da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2019.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"